

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1052/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de NOVA FLORESTA exercício de 2021, e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Floresta/PB, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de NOVA FLORESTA o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.330.120,00 (Dois milhões, trezentos e trinta mil, cento e vinte reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.06 Secretaria de Educação

12.361.2010.1014 Const/Ampliar/Ref Unidades Ensino Fundamental

115 Transferências do FUNDEB 30% Compl. União VAAF

449051.01 Obras e Instalações 214.900,00

12.361.2010.1021 Adquirir Veículos/Equipamentos para Ensino Fundamental

119 Transferências do FUNDEB 30% Compl. União VAAT

449052.01 Equipamentos e Materiais Permanente 277.200,00

12.361.2010.2021 Manter Ativ. de Ensino Fundamental –Fundeb

114 Transferências do FUNDEB 70% Compl. União VAAF

319011.01 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal civil 220.000,00

319013.01 Obrigações Patronais 281.420,00

118 Transferências do FUNDEB 70% Compl. União VAAT

319011.01 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil 529.600,00

12.365.2009.1023 Adquirir Equipamentos para Educação Infantil

119 Transferências do FUNDEB 30% Compl. União VAAT

449052.01 Equipamentos e Materiais Permanente 80.000,00

12.365.2009.2068 Manter Ativ. da Educação Infantil – VAAT / FUNDEB

118 Transferências do FUNDEB 70% Compl. União VAAT

319011.01 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil 600.000,00

12.365.2009.2026 Manter Ativ. da Educação Infantil – FUNDEB

119 Transferências do FUNDEB 30% Compl. União VAAT

339030.01 Material de Consumo 127.000,00

Total 2.330.120,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de recursos do FUNDEB - complementação da União do VAAT e VAAF, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 1.006/20, de 17 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Floresta para o exercício de 2021.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo retroagir seus efeitos desde junho de 2021.

Nova Floresta (PB), em 21 de dezembro de 2021.


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL